



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2018

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2008.**

Art. 1º No Art. 3º da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, os incisos II e III e os §§2º e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

II - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo (GTA); e

III - Grupo Ocupacional Técnico Educacional (GTE).

(...)

§ 2º O Grupo Ocupacional Técnico Administrativo compreende os cargos que exigem conhecimentos profissionais com qualificação técnica de nível médio para o seu desempenho.

§ 3º O Grupo Ocupacional Técnico Educacional congrega os cargos que exigem formação em nível de ensino médio: modalidade magistério, ligados à assistência à docência.”

Art. 2º Fica criado o Art. 33 A, na Lei Complementar nº 132, de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 33 A. Fica instituída a Gratificação por Conclusão de Curso de Graduação - GCCG, no percentual de 10% sobre o vencimento do servidor, para os servidores do cargo efetivo de Agente em Atividades de Educação, Agente de Apoio em Educação Especial e Técnico em Atividades Administrativas Educacionais, a ser concedida, uma única vez, através de requerimento do servidor, ao qual deverá ser juntado cópia autenticada do diploma de conclusão do curso, incorporando-se ao vencimento para efeitos de aposentadoria.”

Art. 3º Em razão da alteração da terminologia dos Grupos Ocupacionais ocorrida no Art. 1º desta Lei Complementar, toda a legislação do Município passa a ter a nova terminologia, inclusive os anexos da Lei Complementar nº 132, de 2008.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Itajaí, 14 de dezembro de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 123/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo alterar e acrescentar dispositivos na Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008.

A presente proposta deriva dos estudos e propostas realizadas no âmbito da Comissão nomeada pelo Decreto nº 11.232, de 09 de março de 2018, que tinha por objetivo a valorização da carreira do Agente em Atividade de Educação e Agente de Apoio em Educação Especial.

Para tanto, serve o presente projeto para alterar a nomenclatura do Grupo Ocupacional de Técnico para Grupo Ocupacional Técnico Administrativo e do Grupo Ocupacional Funcional para Grupo Ocupacional Técnico Educacional a fim de ser mais condizente com a realidade dos cargos neles incluídos.

Também há a previsão da concessão Gratificação por Conclusão de Curso de Graduação - GCCG, no percentual de 10% sobre o vencimento do servidor, para os servidores do cargo efetivo de Agente em Atividades de Educação, Agente de Apoio em Educação Especial e Técnico em Atividades Administrativas Educacionais, visando a concessão do benefício a tais categorias nos termos do que hoje já é concedido a outros servidores de níveis técnicos equivalentes.

Segue em anexo o estudo de impacto econômico e orçamentário da proposição.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que **QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18/12/2018, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA DATA.**

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município